



## CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

### PORTRARIA N° 176, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

*Dispõe sobre a possibilidade de retorno da Política de Acompanhamento de Egressos do Centro de Ensino Superior de São Gotardo, a ser fiscalizada pela Comissão Própria de Avaliação.*

Considerando, que o item 2.3.4 do Plano de Desenvolvimento Institucional do CESG, afastava expressamente possibilidade de manutenção da Política de Acompanhamento dos Egressos em virtude dos reflexos da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709/2018 – e a incerteza jurídica trazida pela disseminação da dados, que poderia ser objeto de aplicação de sanções administrativas, tais como multas e intervenções no espaço físico, realizada pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e que se discutia no Congresso Nacional a aprovação da criminalização da disseminação de dados pessoais, tendo o CESG suspenso sua política de acompanhamento de egressos até que o Governo Federal regulamentasse a possibilidade das Instituições de Ensino promoverem a captação de dados considerados sensíveis pelo art. 5º, inciso II, da Lei n. 13.709/2018;

Considerando, que a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, definiu no final do ano de 2022 através de suas cartilhas técnicas que a base fundamental da LGPD é a manifestação livre do titular dos dados, de forma espontânea e objetiva, anuindo com o tratamento de seus dados, definindo-se claramente a sua finalidade, bastando para tanto, as Instituições instituírem o Controle de Acesso, que “consiste em uma medida técnica para garantir que os dados sejam acessados somente por pessoas autorizadas” (Disponível em: AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. Segurança da informação para agentes de tratamento de pequeno porte. Brasília: ANPD. 2022. Disponível em: [https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/guia\\_seguranca\\_da\\_informacao\\_para\\_atpps\\_\\_\\_defeso\\_eleitoral.pdf](https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/guia_seguranca_da_informacao_para_atpps___defeso_eleitoral.pdf));

Considerando, que essas definições são suficientes para se gerar segurança jurídica para as Instituições de Ensino Superior no tratamento de dados dos seus Egressos;

O Diretor-Geral do Centro de Ensino Superior de São Gotardo – CESG, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica permitido a partir desta data, o retorno da Política de Acompanhamento dos Egressos, devendo ser observada que a captação dos dados deverão ser objeto de manifestação livre dos Egressos, sempre de forma espontânea e objetiva, anuindo com o tratamento de seus dados, e especificamente para essa finalidade.

**Art. 2º** Deverá ser implementado no site da instituição a captação de dados que permite a instituição do Controle de Acesso, garantindo que os dados sejam acessados somente por pessoas autorizadas.

Parágrafo único. O Controle de Acesso deve observar os seguintes pressupostos:

- I - Ele consiste em processos de autenticação, autorização e auditoria;
- II - A autenticação identifica quem acessa o sistema ou os dados;
- III - A autorização determina o que o usuário identificado pode fazer;
- IV - A auditoria registra o que foi feito pelo usuário.

**Art. 3º** A Política de Acompanhamento dos Egressos deve objetivar apenas o levantamento de dados pessoais com o egresso relativas ao índice de inserção no mercado de trabalho, nível salarial, índice de empregabilidade e nível de satisfação do egresso como CESG.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

São Gotardo, 17 de fevereiro de 2023.



JOÃO EDUARDO LOPES QUEIROZ  
DIRETOR GERAL DO CESG